



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 25/10/24 às 17 h 40

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 01/11/24 às 17 h 40

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 15 /2024, QUIXABA (PB), 17 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM CIRURGIA À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE EM RELATÓRIO SOCIAL, ELABORADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa (pagamento), referente a tratamento cirúrgico de Orquidopexia Bilateral, à pessoa/paciente **Arthur Lucena Candeia de Araújo**, portador (a) do Cartão do SUS nº 898.0042.0796.5337, CPF (MF) nº 179.302.664-51, data de nascimento 26/06/2013, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada, s/n, Centro de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizada pelos avós maternos do menor, senhora Arlene Candeia de Lucena e senhor Francisco de Assis Lucena, já que o beneficiário reside com os mesmos, na cidade de Quixaba, sendo que seus avós afirmam não terem condições de arcar com dito procedimento cirúrgico, vez que ultrapassa em muito, a renda mensal da família, pois recebe apenas o bolsa-família, no valor de R\$ 600,00, já que ambos são autônomos e sem renda fixa, sendo que dita quantia acima indicada, a única renda fixa da família, quando dito procedimento cirúrgico é de extrema urgência e necessidade comprovada, com documentação médica, verificando ser o menor de idade e pessoa carente, na forma da Lei, conforme Relatório Social emitido pelo Município de Quixaba.



**Quixaba**  
Governo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Ofício nº 91.2024

Quixaba - PB, 17 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores da Câmara do Município de Quixaba-PB.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim aos seus ilustres Pares, para encaminhar a esta augusta Câmara, o Projeto de Lei nº 15 .2024

Colocando-me ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Subscrevo-me atentamente,

Claudia Macario Lopes  
Prefeita Constitucional de Quixaba - PB

Recebido  
17-10-24



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**MENSAGEM Nº 15 .2024**

**AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB**

O paciente **Arthur Lucena Candeia de Araújo**, portador (a) do Cartão do SUS nº 898.0042.0796.5337, CPF (MF) nº 179.302.664-51, data de nascimento 26/06/2013, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada, s/n, Centro de Quixaba - PB, possui vínculo com o Município de Quixaba, na qualidade de cidadão Quixabense, que necessita realizar **tratamento cirúrgico de Orquidopexia Bilateral**, conforme se pode comprovar com documentos e laudos anexados com a solicitação de exame, realizado perante a Prefeitura de Quixaba - PB e Relatório Social emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de profissional da assistência social. Dita cirurgia custa o valor de **R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais)**, sendo que o paciente/beneficiado, não tinha condições de arcar com despesa do procedimento cirúrgico, vez que o mesmo mora com os avós maternos e outras pessoas, em uma mesma casa, sendo esta toda a renda familiar, pois seus avós são autônomos, situação que, mediante o valor da cirurgia, por ser procedimento de alto custo para a família, se mostra bastante superior ao que percebem mensalmente, quando a renda familiar serve para manutenção das despesas de todo o mês, razão pela qual, se faz necessária ajuda da Prefeitura Municipal de Quixaba.

Desta forma, levando em consideração a situação de urgência para realização da cirurgia acima descrita, que requer imediata providência, devido à gravidade do problema, e que o Município de Quixaba, visando atender a pessoa pobre, na forma da Lei, para realização da doação prevista nesta Lei, em favor do paciente **ARTHUR LUCENA CANDEIA DE ARAÚJO**, conforme despesas aqui anexadas, com o intuito de ajudar e amenizar o problema de saúde em que se encontra acometido, por anos de sua vida.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Art. 2º.** A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Cláudia Macário Lopes*  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Assim, é que remetemos o Projeto de Lei em anexo para análise, discussão, tramitação e aprovação da Câmara Municipal, pedindo urgência quanto à aprovação da matéria, em razão da situação já descrita acima.

Confiante na aprovação urgente da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Quixaba - PB.

Atenciosamente,

**GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA-PB, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Cláudia Macário Lopes*

**Prefeita Constitucional**